

PRÊMIO IBEF FINTECH 2026

REGULAMENTO

I. DA PROMOTORA DO CONCURSO

O presente concurso é promovido pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo - IBEF-SP, com endereço na R. Olimpíadas, 200, 6º andar – Vila Olímpia, São Paulo – SP, 04551-000, inscrito no CNPJ sob o número 04.286.066/0001-40.

II. DO OBJETO

O presente concurso tem por objeto exclusivo reconhecer Fintechs e/ou Techfins que estejam desenvolvendo propostas de valor de destaque para o ecossistema financeiro.

A premiação será concedida à(s) Fintech(s) e/ou Techfin(s) que apresentar(em) soluções de maior relevância, inovação e impacto para o ecossistema de serviços financeiros.

A premiação poderá contemplar de 1 (uma) até 3 (três) empresas vencedoras. A Banca Julgadora do Prêmio definirá o número de premiados em razão da quantidade de inscrições, da qualidade dos projetos apresentados e da diversidade dos setores de atuação das Fintechs e/ou Techfins.

Para fins deste Regulamento, os termos “Fintechs” e “Techfins” abrangem empresas de base tecnológica com atuação em serviços financeiros.

III. DOS PARTICIPANTES

São participantes, para fins deste concurso, empresas brasileiras ou com atuação no Brasil, classificadas como fintechs, techfins ou modelos correlatos de inovação tecnológica aplicada a serviços financeiros, incluindo, mas não se limitando, às seguintes categorias:

- Plataformas de crowdfunding;
- Soluções de gestão financeira;
- Seguros digitais e insurtechs;
- Empréstimos, crédito e negociação de dívidas;

- Soluções de eficiência financeira;
- Remessas internacionais e câmbio;
- Criptoativos, blockchain e ativos digitais;
- Meios de pagamento;
- Gestão de patrimônio e investimentos;
- Gestão de risco, compliance e prevenção a fraudes;
- Planejamento financeiro pessoal;
- Soluções para o setor imobiliário e proptechs financeiras;
- Crédito, investimentos e banking as a service;
- Soluções contábeis e fiscais digitais; e
- Plataformas tecnológicas com oferta integrada de serviços financeiros.

Destaca-se que não há restrições quanto ao estágio de maturidade, porte ou modelo de negócio das empresas participantes.

Todos aqueles que participaram do certame em 2025, exceto os 3 (três) vencedores, poderão se inscrever novamente em 2026.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1.

As inscrições são voluntárias e gratuitas e estarão disponíveis para serem realizadas entre os dias 01 de junho e 02 de agosto de 2026 (“Período de Inscrição”), mediante o preenchimento e envio do formulário padrão, disponível no site da Promotora.

4.2.

Os formulários deverão conter, dentre outras, informações detalhadas sobre a(s) solução(ões) da participante, devendo ser formalizados obrigatoriamente em português, em formato Word ou PowerPoint, com até 10 (dez) páginas ou slides, contemplando os seguintes critérios:

- Produto: Inovação | Aplicabilidade | Relevância;
- Alavancagem Operacional: Eficiência | Rentabilidade;
- Maturidade Operacional: Penetração | Escalabilidade | Sustentabilidade do negócio;

- Governança: Estrutura societária | Compliance | Gestão de riscos | Níveis de governança.

4.3.

A inscrição implica completa aceitação das condições previstas no presente Regulamento, bem como a estrita observância às decisões tomadas pela Banca Julgadora.

4.4.

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos dados requeridos no formulário de inscrição poderá levar ao cancelamento da participação, sem necessidade de prévia comunicação.

V. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1.

A análise dos cases enviados será realizada em duas etapas:

- Primeira etapa: pré-avaliação dos documentos enviados, seguindo os critérios de avaliação descritos no item 4.2, objetivando selecionar até 10 (dez) inscrições para participação no Pitch Day;
- Segunda etapa: avaliação final, pela Banca Julgadora, após o Pitch Day, para definição do(s) vencedor(es).

O Pitch Day ocorrerá de forma presencial, será aberto ao público, sujeito à capacidade do local, e transmitido ao vivo pelo YouTube.

5.2.

Os projetos serão avaliados pela Banca Julgadora, dentro das condições mencionadas no item 4.2, mediante atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada subitem dos critérios estabelecidos, sendo 1 a nota mínima e 5 a nota máxima.

Os pesos aplicáveis serão os seguintes:

- Produto: 45% da nota de avaliação;
- Alavancagem Operacional: 20% da nota de avaliação;
- Maturidade Operacional: 20% da nota de avaliação;
- Governança: 15% da nota de avaliação.

Em caso de empate técnico, os critérios de desempate observarão, nesta ordem:

1. Inovação;
2. Aplicabilidade; e
3. Relevância.

5.3.

A inscrição deverá ser submetida conforme as exigências constantes no item 4.2, sendo vedadas quaisquer manifestações de caráter político-partidário, bem como o uso de expressões injuriosas, discriminatórias ou que possam constituir ofensa à legislação vigente, a direitos de terceiros ou à honra e integridade da coletividade.

5.4.

A Promotora, seus diretores, associados, colaboradores e parceiros não responderão por qualquer violação perpetrada pelo participante, sendo este o único responsável pelo conteúdo da inscrição.

5.5.

As inscrições que não observarem as condições previstas neste Regulamento serão desclassificadas e não serão avaliadas pela Banca Julgadora.

5.6.

A Banca Julgadora não se responsabilizará por informações inverídicas submetidas pelo participante quando de sua inscrição no concurso. Toda e qualquer participação nesse sentido será automaticamente desconsiderada e tornada nula a partir da ciência do fato.

VI. DA BANCA JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1.

Os participantes que preencherem corretamente o formulário de inscrição terão sua(s) solução(ões) avaliada(s) pela Banca Julgadora, composta por profissionais reconhecidos pelo mercado, com atuação nas seguintes áreas:

- (i) Economia digital e inovação;
- (ii) Investimentos e tecnologia;
- (iii) Mercado financeiro e corporativo.

6.2.

Os membros da Banca Julgadora deverão declarar eventual conflito de interesses em relação às empresas participantes, abstendo-se de participar da avaliação correspondente.

6.3.

A Promotora reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e em razão de fatores não previstos, inclusive caso fortuito ou força maior, alterar os termos do presente Regulamento e o cronograma estabelecido no Anexo I, garantindo ampla divulgação das alterações, sem prejuízo aos participantes.

6.4.

Das decisões da Banca Julgadora não caberá qualquer tipo de recurso ou reclamação, sendo soberanas e irrecorríveis.

VII. DO PRÊMIO

7.1.

O Prêmio IBEF Fintech será entregue exclusivamente à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s). Os(as) executivos(as) responsáveis pelos projetos não serão premiados individualmente.

7.2.

As empresas laureadas pela Comissão Julgadora receberão os seguintes prêmios:

- a) Troféu Prêmio IBEF Fintech;
- b) Associação empresarial ao IBEF-SP para até 5 (cinco) profissionais de cada empresa vencedora, pelo período de 1 (um) ano;
- c) Programa exclusivo de mentoria oferecido pela Accenture, conforme condições previstas no Anexo II.

7.3.

A participação no Concurso não implica cessão ou transferência de propriedade intelectual das soluções inscritas pelos participantes.

7.4.

O(s) prêmio(s) acima descrito(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus para as empresas vencedoras, sendo todos os tributos eventualmente incidentes suportados pela Promotora.

7.5.

A Promotora detém exclusivamente a propriedade intelectual relacionada aos troféus, marcas, identidade visual e demais elementos institucionais do Prêmio.

VIII. DO CRONOGRAMA

O cronograma oficial de atividades do Prêmio IBEF Fintech consta do Anexo I deste Regulamento e será amplamente divulgado no site da Promotora e nos demais meios que esta julgar necessários.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.

Caso alguma empresa inscrita possua profissional integrante da Banca Julgadora, o respectivo membro ficará impedido de avaliar a(s) solução(ões) da referida empresa.

9.2.

A participação no Prêmio implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento, ficando autorizada a utilização dos nomes e marcas dos participantes para fins exclusivos de divulgação do Concurso.

9.3.

Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Julgadora de maneira soberana e irrecorrível.

9.4.

Os membros da Banca Julgadora estarão sujeitos às determinações deste Regulamento.

9.5.

Em caso de disputa judicial relacionada ao presente Concurso ou a este Regulamento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP.

9.6.

Os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra, imagem, propriedade intelectual, propriedade industrial, direitos autorais ou quaisquer outros direitos juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de quaisquer responsabilidades.

9.7.

Os participantes declaram sua expressa concordância com a divulgação das informações fornecidas no formulário de inscrição, sempre vinculadas às finalidades do presente Concurso.

9.8.

Os participantes declaram que todas as informações fornecidas são verdadeiras e não configuram quebra de sigilo ou confidencialidade, isentando a Promotora de quaisquer responsabilidades relacionadas ao conteúdo submetido.

9.9.

Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Concurso, os participantes poderão contatar a Promotora por meio do e-mail: eventos@ibefsp.com.br.

9.10.

O acesso e as condições necessárias à participação neste Concurso, incluindo hardware, software, conexão de internet e demais recursos tecnológicos, são de inteira responsabilidade do participante.

9.11.

A participação neste Concurso não gerará aos participantes ou vencedores quaisquer direitos ou vantagens além daqueles expressamente previstos neste Regulamento.

X. DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME

10.1.

Os participantes concordam que, ao submeterem o formulário de inscrição ao Prêmio, estarão automaticamente autorizando a Promotora, em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, a captar, utilizar, reproduzir e divulgar seus nomes, imagens, vozes e depoimentos relacionados ao Concurso e aos eventos de premiação.

A autorização abrange também sócios, administradores, representantes, empregados, contratados ou prepostos que representem os participantes.

A utilização poderá ocorrer em quaisquer meios físicos ou digitais, no Brasil ou no exterior, para fins institucionais, promocionais, jornalísticos e de divulgação do Concurso.

10.2.

A Promotora poderá utilizar as imagens, vozes e nomes pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da premiação.

10.3.

Nada neste Regulamento será interpretado como obrigação da Promotora de retirar de circulação materiais já divulgados legitimamente durante o período de autorização.

10.4.

Os participantes reconhecem que terceiros poderão realizar cobertura jornalística e divulgação do Concurso, não cabendo responsabilidade à Promotora por tais utilizações.

10.5.

Os participantes reconhecem não possuir direito de aprovação prévia sobre materiais produzidos pela Promotora relacionados ao Concurso.

XI. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

11.1.

As informações solicitadas aos participantes serão armazenadas em ambiente seguro e tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.2.

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:

- (i) identificar os participantes;
- (ii) verificar o cumprimento das regras previstas neste Regulamento;
- (iii) permitir a divulgação daquilo que se denominou como “Nome, Voz e Imagens”; e
- (iv) viabilizar a execução do Concurso e obrigações legais correlatas.

11.3.

A Promotora não comercializará nem compartilhará os dados pessoais com terceiros, salvo por obrigação legal, regulatória ou determinação judicial.

11.4.

Os dados poderão ser armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento e das obrigações legais aplicáveis.

11.5.

Este Concurso possui caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio, pagamento ou vinculação à aquisição de produtos ou serviços, nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo – IBEF-SP

Jose Filippo – Presidente da Diretoria Executiva

Tamara Dzule – Vice-Presidente do Prêmio Fintech

Marcelo José Pires Barbosa – Secretário Geral

ANEXO I

Cronograma do “Prêmio IBEF Fintech”

O Prêmio IBEF Fintech terá o seguinte cronograma oficial de atividades:

- 1) Período de inscrições – 01/06/2026 a 02/08/2026;
- 2) Disponibilização dos formulários à Banca Julgadora – 05/08/2026;
- 3) Devolução das avaliações dos projetos – 21/08/2026;
- 4) Reunião da Banca Julgadora para definição dos finalistas – 26/08/2026;
- 5) Comunicação aos finalistas para participação no Pitch Day – 27/08/2026;
- 6) Pitch Day – apresentações presenciais dos finalistas à Banca Julgadora – 03/09/2026 (das 8h às 12h);
- 7) Consolidação das notas finais – 08/09/2026;
- 8) Reunião de validação do resultado final – 14/09/2026;
- 9) Premiação dos vencedores – 24/09/2026 (das 19h às 22h).

Nota: Quaisquer alterações no presente cronograma serão previamente divulgadas pela Promotora.

ANEXO II

Condições de Participação no Programa de Mentoria Accenture

As 3 (três) startups finalistas do Prêmio IBEF Fintech terão acesso a um programa exclusivo de mentoria oferecido pela Accenture, composto por:

- 1 (um) encontro coletivo híbrido, preferencialmente presencial no escritório da Accenture, para apresentação do programa (“Kick-off”);
- 1 (um) assessment on-line com o time de inovação da Accenture para definição dos temas prioritários; e
- 3 (três) horas individuais de mentoria por empresa, realizadas em formato on-line e conduzidas por especialistas em temas estratégicos e desafiadores para cada negócio.

1. Compromisso de Participação

Para participação no programa, será imprescindível que o(a) fundador(a), ou ao menos um dos principais sócios da startup, assuma compromisso formal de presença em todas as etapas do programa, acompanhado do time interno considerado relevante para os temas abordados.

O engajamento ativo da liderança será condição essencial para garantir o adequado aproveitamento das sessões e o alinhamento estratégico das orientações recebidas.

2. Integralidade do Programa

A participação no programa será integral e indivisível.

As empresas finalistas deverão confirmar previamente seu interesse e compromisso com todas as etapas do programa ou, alternativamente, formalizar previamente eventual desistência de participação.

A ausência da empresa no Kick-off, no assessment ou na primeira sessão de mentoria individual implicará desclassificação automática das etapas subsequentes do programa de mentoria, sem possibilidade de reposição ou recurso.

Tal regra visa assegurar o respeito ao tempo dos mentores e a qualidade das interações com as demais participantes.

3. Organização e Agendamento

O Kick-off será agendado com antecedência razoável para permitir a adequada organização dos participantes.

O agendamento do assessment e das sessões de mentoria será realizado de forma colaborativa entre Accenture, startups participantes e mentores envolvidos, buscando conciliar agendas de maneira flexível e viável para todos.

Caberá à Accenture coordenar a organização dos encontros e comunicar os participantes com antecedência adequada.

Caberá às startups participantes assegurar presença, engajamento e comprometimento ao longo de todas as etapas das mentorias.
